



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Martinópolis

Um novo tempo, uma nova história.

LEI MUNICIPAL Nº 506/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL
E DA SEGURIDADE SOCIAL E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, que lhe permitem a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal e da Seguridade Social no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para atender as despesas que não foram contempladas na Lei Orçamentária Anual- LOA, na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 1000 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1001 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dotação Orçamentária	Descrição		
1001	Sec. de Educação e Cultura		
11	Trabalho		
333	Empregabilidade		
0040	Gestão do Trabalho e Inclusão Produtiva		
1001.11.333.0040.2.092	Implantação do Programa Estagiário do Presente, Profissionais do Futuro		
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.36.00	Outros Serv.de Terceiros – P. Física	Fonte 1001000000	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terceiros – P. Jurídica	Fonte 1001000000	50.000,00

Fonte: 1001000000 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: 1200 – SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTE E JUVENTUDE

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1201 – SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTE E JUVENTUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Martinópolis

Um novo tempo, uma nova história.

Dotação Orçamentária	Descrição		
1201	Sec. de Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
0041	Gestão da Política de Segurança Alimentar e Nutricional		
1201.08.244.0041.2.	Implantação do Programa Bolsa Alimentação		
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terceiros – P. Jurídica	Fonte 1001000000	30.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	Fonte 1001000000	30.000,00

Fonte: 1001000000 – Recursos Ordinários

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 177, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, a seguir:

ÓRGÃO: 1000 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA E CULTURA**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 1002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária	Descrição		
1002	Fundo Municipal de Educação		
1002.12.368.0015.1.015	Construção, Ref., Ampl. e Equip. de Unid. da Educ. Básica - FME		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte 1125000001	100.000,00

Fonte: 1125000001 – Transf. Convênio União/Educação**ÓRGÃO:** 1200 – SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTE E JUVENTUDE**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 1201 – SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTE E JUVENTUDE

Dotação Orçamentária	Descrição		
1201	Sec. de Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude		
1201.27.812.0029.1.021	Construção e Reforma de Praças Desportivas		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte 1001000000	60.000,00

Fonte 1001000000 – Recursos Ordinários



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Martinópolis

Um novo tempo, uma nova história.

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei, no Plano Plurianual – PPA, 2014-2019, do Governo Municipal de Martinópolis.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, em 27 de setembro de 2019.

FRANCISCO FONTENELE JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL